

Lei nº 29 de 29 de Novembro de 1961

Autógrafa a compra de instrumentos musicais e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Estiva deuta, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a comprar os instrumentos musicais, para formação da banda municipal desta cidade.

Art. 2º - Para as despesas decorrentes, fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial mensário, no exercício futuro.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1962, revogadas as disposições contrárias.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Estiva, em 29 de Novembro de 1961.

O Secretário

Visto. O Prefeito,
Pedro de Moura Bez